CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

LIDO
Em 12/12/13
Assessoria de Plenário

IND 14390 /2013

INDICAÇÃO Nº

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

"Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, à construção e instalação de um quartel do Corpo de Bombeiros no Núcleo Rural Engenho das Lajes – Região Administrativa do Gama - RA II".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a construção e instalação de quartel do Corpo de Bombeiros no Núcleo Rural Engenho das Lajes – Região Administrativa do Gama - RA II.

JUSTIFICAÇÃO

O Núcleo Rural Engenho das Lajes foi criado há aproximadamente 37 anos, pertencente à Região Administrativa do Gama e localizado às margens da DF 060, sua população está estimada em 6.500 habitantes. A presente preposição tem a finalidade de atender as reivindicações dos moradores que anseiam pela instalação de um quartel do

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Ind Nº 14390/2013
Fls. Nº 01

corpo de bombeiros, a ausência desse serviço deixa a comunidade em permanente estado de vulnerabilidade.

O corpo de bombeiros é uma corporação cuja principal missão consiste na execução de atividades de defesa civil, prevenção, combate a incêndios, buscas, salvamentos e socorros. Com a falta deste serviço essencial, a população daquele local fica vulnerável à todo o tipo de acidente. A implantação deste quartel irá trazer à comunidade maior segurança, tranqüilidade e certeza de atendimento das ocorrências com maior eficácia.

Por tudo isto, solicitamos aos nobres pares, a aprovação da presente indicação, tendo em vista a melhoria na qualidade daquela comunidade.

Sala das Sessões, de dezembro de 2013.

Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**
Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Indi Nº 1439 / 2013
Fls. Nº 02

Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (art. 69-A, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 03/02/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

PROTOCOLO LEGISLATIVO
Mod Nº 14390/2013
Fls. Nº 03